



**PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTUDANTE PARA O
PROGRAMA DE BOLSAS DO SANTANDER UNIVERSIDADES
- BOLSAS SANTANDER GRADUAÇÃO -**

EDITAL PROEN N. ° 07/2018

A Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo (ASPEUR), mantenedora da Universidade Feevale, com sede em Novo Hamburgo/RS, na ERS-239, n.º 2755, Bairro Vila Nova, CEP 93525-075, inscrita no CNPJ sob n.º 91.693.531/0001-62, representada pela Pró-Reitora de Ensino, Angelita Renck Gerhardt, torna público o **processo de seleção de estudante para o Programa Bolsas Santander Graduação.**

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital consiste na seleção de 10 (dez) estudantes para participar do Programa Bolsas Santander Graduação, que tem por objetivo possibilitar que estudantes de graduação, regularmente matriculados em Instituições de Ensino Superior conveniadas ao SANTANDER, possam dar continuidade nos estudos por meio de uma bolsa-auxílio no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais durante o período de 12 (doze) meses ininterruptos, a partir do mês de outubro de 2018.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições ocorrerão no período de **30/07/2018** a **06/08/2018**, sendo realizadas junto ao Santander, preferencialmente através do aplicativo Santander Universitário, ou do endereço eletrônico específico <https://www.santanderuniversidades.com.br/bolsas/nacionais/Paginas/santander-graduacao.aspx>

2.2 A Universidade Feevale não se responsabiliza pelas inscrições não recebidas por motivo de falhas de comunicação ou por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transmissão dos dados.

2.3 Após o candidato realizar a inscrição junto ao Santander, deverá formalizá-la entregando os documentos relacionados no item 4 deste Edital, no Núcleo de Apoio ao Estudante, localizado no 2.º andar do Prédio Convivência, das 8h15min às 22h de segunda à sexta-feira.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 O candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da Universidade Feevale, durante todo o processo de seleção e manutenção da bolsa;
- II. ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;
- III. possuir média aritmética no curso de graduação de, no mínimo, 8,0.
- IV. ter concluído, no mínimo, 20 créditos do curso de graduação;
- V. não ter previsão de colação de grau para 2018/02, 2019/01 ou 2019/02;
- VI. ser titular de conta corrente individual ou primeiro titular de conta conjunta solidária ativa mantida no SANTANDER. Será considerada conta ativa aquela em que o cliente realizou ou autorizou transações como saque, depósito, pagamento de contas, TED nos últimos 89 (oitenta e nove dias) e/ou tenha investimentos (poupança, CDB e Fundos de investimentos) ou empréstimos (Crédito Pessoal/CDC) vinculados na conta;
- VII. não ter participado de outros programas de auxílio financeiro na Universidade Feevale ou em outros órgãos de fomento, tais como PROUNI e outros, exceto aqueles de mobilidade internacional, nem ter sido contemplado por este Programa;
- VIII. não possuir qualquer tipo de vínculo ou envolvimento na gestão, organização e desenvolvimento do presente Programa, tanto por parte do SANTANDER, bem como da Universidade Feevale, incluído seus cônjuges e parentes até o segundo grau, sob pena de desclassificação e de responsabilização nos termos da Lei;
- IX. possuir grupo familiar com renda bruta mensal, per capita, de até 1 e ½ (um e meio) salários mínimos nacional;
- X. realizar a entrega dos documentos referidos no item 4 desse edital para formalização da inscrição.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Os documentos a seguir devem ser apresentados, obrigatoriamente, após a realização da inscrição do candidato, até o dia 23 de agosto de 2018:

- I. comprovante de inscrição efetuada junto ao Santander, de acordo com o item 2.1 deste edital.
- II. histórico escolar contendo a média aritmética do estudante, o número de créditos concluídos e comprovação de matrícula para o período 2018/02 (documento extraído da Central do Aluno > Dados Acadêmicos > Histórico (Situação Acadêmica

(Matriculado));

- III. declaração de que não participa ou participou de outros programas de auxílio financeiro na Universidade Feevale ou em outros órgãos de fomento, tais como PROUNI e outros, exceto aqueles de mobilidade internacional, nem ter sido contemplado por este Programa (Anexo I);
- IV. declaração de que não possui qualquer tipo de vínculo ou envolvimento na gestão, organização e desenvolvimento do presente Programa, tanto por parte do SANTANDER, bem como da Universidade Feevale, incluído seus cônjuges e parentes até o segundo grau, sob pena de desclassificação e de responsabilização nos termos da Lei (Anexo II);
- V. comprovação de rendimentos – Devem ser apresentados do **candidato e demais integrantes** do grupo familiar, cópias dos documentos:
 - ✓ Carteira de identidade (RG) e CPF **OU** Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
 - ✓ Carteira de Trabalho: página de identificação (frente e verso), o último contrato de trabalho e a página seguinte em branco, em caso de falta da CTPS apresentar a CNIS (Consulta Nacional de Informações Sociais) emitida pelo site <http://cnis.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/safe/pfcnis/consultarComprovante/ConsultarComprovanteFinal.pfcnis#>
 - ✓ Contracheque dos três últimos meses em casos de renda fixa ou dos seis últimos meses em casos de renda variável ou com comissões;
 - ✓ Se desempregado: rescisão contratual e comprovante do seguro-desemprego;
 - ✓ Se autônomo, informal ou profissional liberal: declaração informando o tipo de atividade realizada e o valor médio de ganhos.

5. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

5.1 A Comissão será composta por representantes das seguintes áreas:

- I. um representante do Núcleo de Apoio ao Estudante;
- II. um representante do Núcleo de Registro Acadêmico;
- III. um representante da Gestão Executiva da Universidade Feevale.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 A comissão de seleção procederá a avaliação dos documentos, observando o

atendimento dos requisitos explicitados no item 3.

6.2 Serão selecionados os 10 candidatos que obtiveram a maior média aritmética (soma de todas as notas obtidas divididas pelo número de disciplinas concluídas).

6.3 Além dos candidatos selecionados, será constituída uma lista de até 10 (dez) suplentes.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de empate na classificação dos candidatos (conforme item 6.2) serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I. menor renda;
- II. menor semestralidade no curso; e,
- III. maior idade.

8. DA PERDA DA BOLSA

8.1 A perda da bolsa ocorrerá por:

- I. conclusão de curso no qual o bolsista está matriculado;
- II. decisão ou ordem judicial;
- III. descumprimento das exigências constantes neste edital;
- IV. trancamento, transferência e/ou abandono do curso. Será considerado abandono do curso o não comparecimento em mais de 10% (dez por cento) das atividades previstas.
- V. reprovação ou cancelamento em mais de uma disciplina no semestre letivo;
- VI. falecimento do bolsista;
- VII. comprovação de inveracidade ou omissão das informações prestadas;
- VIII. solicitação do bolsista;
- IX. qualquer outro motivo ou situação não prevista.

9. DOS RESULTADOS

9.1 Os candidatos selecionados serão indicados ao Santander, por meio de inserção das informações destes em plataforma online, anexando o Termo de Adesão preenchidos e assinados pelos estudantes, até o dia 12/09/2018.



9.2 A Universidade Feevale divulgará os resultados através de mídia eletrônica, no site www.feevale.br/editais e impressa, nos murais distribuídos pelos câmpus, e em conjunto com o Santander comunicará aos candidatos com Termo de Adesão validado, a confirmação de sua participação, até o dia 21/09/2018.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O pagamento das bolsas será realizado diretamente ao estudante, mediante crédito em conta corrente de sua titularidade, preferencialmente na modalidade universitário, e mantida no Santander, conforme cronograma definido pelo Santander.

10.2 Da decisão final não caberá recurso.

10.3 Com a inscrição, o candidato declara conhecer e estar de acordo com todas as normas contidas neste edital, bem como nos Princípios Gerais do Programa Bolsas Santander Graduação.

10.4 É facultada à Instituição, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de quaisquer de seus procedimentos.

10.5 Caso um aluno selecionado venha a desistir ou perder a bolsa (conforme item 8 deste Edital), durante o período de 12 meses, poderá ser indicado um candidato suplente para receber o benefício. O aluno substituto terá direito ao valor da bolsa referente ao período remanescente.

10.6 Toda e qualquer situação não prevista por esse Edital será resolvida pela Aspeur/Feevale.

10.7 Em caso de dúvidas ou informações, contatar pelo endereço de e-mail apoioaestudante@feevale.br ou, pelo telefone, número (51) 3586-8800, ramal 8962.

Novo Hamburgo, 30 de julho de 2018.

Angelita Renck Gerhardt,
Pró-Reitora de Ensino



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS

Eu, _____, matrícula n.º _____ inscrito(a) no CPF sob n.º _____ declaro que não participo e nem participei de outros programas de auxílio financeiro na Universidade Feevale ou em outros órgãos de fomento, tais como PROUNI e outros, exceto aqueles de mobilidade internacional, bem como não fui contemplado por este Programa em outras edições.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2018.

(assinatura)



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO OU ENVOLVIMENTO NA GESTÃO

Eu, _____, matrícula n.º _____ inscrito(a) no CPF sob n.º _____ declaro que não possuo qualquer tipo de vínculo ou envolvimento na gestão, organização e desenvolvimento do presente Programa, tanto por parte do SANTANDER, bem como da Universidade Feevale, incluído seus cônjuges e parentes até o segundo grau, sob pena de desclassificação e de responsabilização nos termos da Lei;

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2018.

(assinatura)